

Normas

“Neste Natal compre no comércio tradicional” - 2023

Nota justificativa

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem a competência de promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal. Assim, pretende contribuir para dinamizar o comércio local, como parte da resposta à atual situação económica e apoiar a população em geral, que viu reduzidos os seus rendimentos e capacidade de compra.

O comércio local é um dos setores que mais tem contribuído para o desenvolvimento económico do Concelho de Ferreira do Zêzere. Assim, o município considera imprescindível apoiar este setor, criando medidas específicas de incentivo à compra no comércio local, nomeadamente através da Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional”. Esta campanha visa dinamizar a economia local e incentivar as compras no pequeno comércio do Concelho, contribuindo, assim, para o apoio às famílias e para a sustentabilidade da economia no território.

Artigo 1.º

Objetivo

1. A Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional” visa incentivar o comércio tradicional, que devido aos desafios económicos colocados atualmente apresentou quebras de faturação, tornando-o mais atrativo e apelando à sustentabilidade da economia local.
2. As principais motivações desta campanha são apoiar o comércio local bem como a população em geral que viu reduzido o seu poder de compra.
3. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Organização

1. A Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em parceria com os comerciantes do Concelho.
2. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional” destina-se aos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Ferreira do Zêzere, nomeadamente, os que detêm a Classificação das Atividades Económicas (CAE) 47 – Comércio a retalho, com exceção dos CAE:

47111 – Hipermercados;

47112 – Bebidas ou Tabacos;

47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados

47783 – Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados

2. A Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional” inicia-se no dia 27 de novembro de 2023 e termina no dia 31 de dezembro de 2023;

Artigo 4.º

Adesão

1. A adesão do estabelecimento comercial deve ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo Município, até ao dia 15 de novembro de 2023;

2. Os estabelecimentos comerciais aderentes serão identificados pela Câmara Municipal, com elemento a fornecer para o efeito.

3. A informação dos estabelecimentos aderentes será colocada no site Institucional do Município e divulgada nas redes sociais.

3. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no ponto 1 do artigo 3.º do presente documento.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. A Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional” assentará na venda, por parte do Município, de:

a) Vouchers no valor de 10,00€

b) Vouchers no valor de 20,00€

2. O valor de aquisição dos vouchers será de metade do valor inscrito, ou seja, 5.00€ e 10.00€, respetivamente.

3. Os vouchers podem ser adquiridos nos Serviços de Tesouraria, situado na Praça Dias Ferreira – Ferreira do Zêzere, todos os dias úteis, das 9:00h às 13h00 e das 14h00 às 16:30h.
4. Os vouchers só poderão ser utilizados nos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Ferreira do Zêzere aderentes à iniciativa e até ao dia 31 de dezembro de 2023.
5. Todas as compras efetuadas com os vouchers devem ser de valor igual ou superior ao valor do mesmo, não havendo lugar a troco ou reembolso e não podendo os mesmos ser convertidos em dinheiro. Em cada compra apenas poderão ser utilizados dois vouchers.
6. Cada cidadão, cuja identificação será feita pelo nº de identificação fiscal, só pode adquirir vouchers até ao valor máximo de €50.
7. Cada cidadão pode adquirir vouchers para si e para mais 3 pessoas, sendo obrigatório a apresentação de identificação legal para o efeito.
8. O comerciante deverá fazer o seu pedido de reembolso no Balcão Único do Município de Ferreira do Zêzere, todos os dias úteis, das 9:00h às 13h00 e das 14h00 às 16:30h, entre os dias 15 e 31 de janeiro de 2024.

Os documentos a apresentar são:

- Declaração para Reembolso Vouchers Campanha Natal 2023, minuta entregue aquando da inscrição;
 - Os vouchers junto com o documento comprovativo da venda fatura/recibo;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social;
 - Número de Identificação Bancária certificado.
9. O comerciante aderente deverá ter a sua situação regularizada nas Finanças e na Segurança Social para poder ser reembolsado.

Artigo 6.º

Divulgação da Campanha

1. A divulgação da campanha é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, através do seu site institucional www.cm-Ferreiradozezere.pt, das redes sociais do município e nota de imprensa nos meios de comunicação locais, obrigando-se a expor claramente as condições essenciais respeitantes à campanha.

Artigo 7.º

Disposições Finais

- 1.As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sem direito a recurso.
- 2.Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, através do email comunicacao@cm-ferreiradozezere.pt ou pelo telefone 249360150.

Paços do Concelho de Ferreira do Zêzere, 26 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno José da Graça Gomes